

RESOLUÇÃO 072/2019

Republicação devido alteração nas datas em decorrência da parceria com a Secretaria de Saúde do Município na criação do protocolo de enfrentamento ao COVID-19 para o processo de escolha, em virtude do novo calendário da retomada do Processo Complementar de Escolha para Conselheiros (as) Tutelares, quadriênio 2020/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de setembro 2020, na página 13.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

CONSIDERANDO o Ato Administrativo nº 005/2019 expedido pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha Complementar, no qual opina pela reabertura do Processo Complementar de Escolha para Conselheiros Tutelares, convalidado pela Resolução 070/2019 do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução 071/2019 que trata sobre o número insuficiente de candidatos aptos para assumirem os Conselhos Tutelares - quadriênio 2020/2024, do município de Salvador, após Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares - Edital 001/2019.

CONSIDERANDO a Resolução 09/2020 que suspendeu o Processo Complementar para Conselheiros Tutelares 2020-2024 e condicionava a suspensão a um novo posicionamento dos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1. Tornar publico o novo Calendário de Processo Complementar de Escolha para Conselheiros (as) Tutelares do quadriênio 2020/2024, para os Conselhos Tutelares que não tenham atingido número suficiente de titulares e suplentes habilitados (as) no Processo Unificado de Escolha regido pelo Edital 001/2019:

1. Publicação do Edital até: 10/10/2019
2. Inscrições: do dia 14/10/2019 ao dia 31/10/2019 das 9h às 16h
3. Reabertura do período de inscrição do dia 09/12/2019 ao dia 13/12/2019, das 9h às 16h;
4. Análise dos Requerimentos de inscrições 16/12/2019;
5. Publicação da lista dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos: até 17/12/2019;
6. Impugnação de candidatura: 18/12/2019 a 19/12/2019;
7. Análise das impugnações pela Comissão Eleitoral: 20/12/2019;
8. Publicação dos candidatos impugnados / impugnações indeferidas até 23/12/2019;
9. Apresentação de defesa do candidato impugnado ou inabilitado: até o dia 07/01/2020 às 16h00;
10. Análise pela comissão, da defesa do candidato: até o dia 08/01/2020;
11. Divulgação do resultado das análises dos recursos: até o dia 09/01/2020;
12. Assembleia para análise e decisão sobre os recursos: 15/01/2020;
13. Publicação da lista de homologação dos candidatos com inscrições deferidas: até o dia 17/01/2020;
14. Prova eliminatória: 26/01/2020 (domingo);
15. Publicação do Gabarito da prova: 27/01/2020;
16. Interposição de recursos em relação ao gabarito da prova: 28/01/2020 a 29/01/2020
17. Publicação da lista dos candidatos aprovados na prova escrita, após análise dos recursos, no site da empresa responsável pela aplicação da prova: 03/02/2010
18. Homologação das candidaturas aptas a participarem da eleição unificada: 15/06/2021;
19. Reunião para firmar compromisso: 15/06/2021;
20. Período de propaganda: 14/07/2021 à 27/08/2021, finalizando às 23h59min;
21. Divulgação dos locais de votação até 14/07/2021;
22. Eleição: 29/08/2021 (domingo);
23. Publicação do resultado da eleição, no Diário Oficial do Município: até 05/09/2021;
24. Prazo para impugnação do resultado da eleição: até 48h, após publicação;
25. Julgamento das impugnações do resultado da eleição: até 48h, após encerramento do prazo de impugnação;
26. Publicação do resultado do julgamento das impugnações da eleição, até 48h, após análise;
27. Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: até 48 horas após publicação do mesmo;
28. Assembleia para julgamento dos recursos: até 48 horas após
29. Divulgação do resultado final da eleição: até o dia 21/09/2021;
30. Capacitação deverá ser realizada de 23/09/2021 até 28/10/2021;
31. Publicação dos candidatos aptos após capacitação: até o dia 29/10/2021
32. Diplomação: 01/11/2021;
33. Posse: 01/11/2021.

Art. 2º O presente calendário poderá sofrer alteração caso não haja interposição de recursos, podendo ter datas antecipadas ou postergadas, que serão publicadas no site do CMDCA e/ou Diário Oficial do Município.

Art. 3º O presente calendário deve ser adequado às disposições da Lei Municipal local, em especial quanto aos prazos e datas nele estabelecidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2019.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador